

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.255, publicada no D.O.U. de 2/10/2017, Seção 1, Pág. 21.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Armando Álvares Penteado		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Comunicação e Marketing da Fundação Armando Álvares Penteado (FACOM-FAAP), com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 201417991		
PARECER CNE/CES Nº: 369/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/8/2017

I – RELATÓRIO

1. Dados Gerais		
Instituição de Ensino Superior (IES): Faculdade de Comunicação e Marketing da Fundação Armando Álvares Penteado (FACOM-FAAP)		
Número do processo e-MEC: 201417991		
Endereço: Rua Alagoas, nº 903, Prédio 5, bairro Higienópolis, município de São Paulo, estado de São Paulo		
Mantenedora: Fundação Armando Álvares Penteado		
Resultado do Conceito Institucional (CI): 4 (2016)		
2. Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)		
ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2015	2,35	3
2014	2,27	3
2013	2,27	3
2012	2,27	3
2011	2,59	3
2010	2,60	3
2009	2,60	3
2008	3,46	4
2007	3,46	4
3. Histórico do Processo		
<p>Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de recredenciamento institucional, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 11/7/2017, exarou as seguintes considerações, transcritas <i>ipsis litteris</i>:</p> <p style="text-align: center;"><i>5. Da instrução processual</i></p> <p><i>O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº</i></p>		

5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 31/07/2016 a 04/08/2016. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 122103.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	5
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	5
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	5
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	5
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	5
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

[...]

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento aos requisitos legais. Os demais requisitos legais foram considerados atendidos.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade, das 10 dimensões do instrumento de avaliação. As dimensões 1, 2, 3, 4 e 5 foram avaliadas como apresentando um quadro satisfatório do que expressa o referencial mínimo de qualidade. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

Em 05/03/2015 o processo foi baixado em diligência, a fim de que a IES prestasse informações a respeito das providências tomadas para a solução do não atendimento a

Projeto pedagógico da Instituição:

Regime de trabalho e procedimentos de substituição eventual de professores

Procedimento de auto avaliação institucional:

INFRA-ESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS

Texto do Regimento

Em 01/04/2015 a IES respondeu à diligência, informando de forma satisfatória. A IES anexou ao sistema os documentos comprobatórios.

Os cursos da IES têm obtido resultados satisfatórios.

A IES possui IGC 3, CI 4

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE DE COMUNICAÇÃO DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

E assim concluiu a referida Secretaria:

(...) Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE DE COMUNICAÇÃO DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO, situada à Rua Alagoas, 903 Higienópolis. São Paulo - SP, mantida pelo FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO (FAAP), com sede e foro no Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4. Considerações do Relator

A Faculdade de Comunicação e Marketing da Fundação Armando Álvares Penteado foi credenciada pela Portaria MEC nº 70.956, de 9 de agosto de 1972, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 10/8/1972, e recredenciada pela Portaria MEC nº 1.415, de 7 de outubro de 2011, publicada no DOU em 10/10/2011, e oferta atualmente cursos superiores de graduação e pós-graduação *lato sensu*.

De acordo com os autos, a IES tem como missão institucional *gerar e divulgar o conhecimento e a cultura, formar cidadãos responsáveis e éticos, e profissionais da área de comunicação com capacitação técnica e de liderança, comprometidos com o desenvolvimento da nação.*

Com efeito, da análise de todos os elementos colhidos no presente processo, chego à conclusão de que o pedido de recredenciamento institucional da IES deve ser acolhido. Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em questão encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, na Portaria Normativa nº 40/2007 e, ainda, na Lei nº 10.861/2004, fato este que, aliado ao resultado satisfatório obtido na avaliação *in loco*, bem como no parecer final da SERES, favorável ao recredenciamento, nos permite concluir que a IES mantém condições muito boas para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade.

Destarte, considerando o acima exposto, bem como o fato do presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Comunicação e Marketing da Fundação Armando Álvares Penteado, com sede na Rua Alagoas, nº 903, Prédio 5, bairro Higienópolis, município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela Fundação Armando Álvares Penteado, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de

janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 9 de agosto de 2017.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de agosto de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente